LEI COMPLEMENTAR Nº 153. De 16 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
DOC. RECEBIDO
23 JUL 2019
HORAS 11:00
ASSINATURA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que este documento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM / PA. 2.279
19/07/2019

Altera a redação do inciso II, do Art. 201, da Lei Complementar nº 144/2018, que dispõe sobre o Código de Postura do Município de Conceição do Araguaia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou o **Projeto de Lei Complementar nº 001/2019,** de 25/04/2019, de autoria do Vereador **Robson Carneiro Queiros**, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso II, do Art. 201, da Lei Complementar nº 144, de 28 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 201 .....
>
> .....
>
> II - em bens de uso comum do povo, tais como parques, jardins, cemitérios, túneis, rótulas, trevos, canteiros, pontes, viadutos, passarelas, calçadas, postes, árvores e monumentos e outros similares, exceto painéis de led, que poderão ser instalados em canteiros centrais e rótulas, em locais definidos pela Administração Pública Municipal, que deverá organizar chamamento público para selecionar as empresas interessadas em instalar painéis de led." (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Recebi em 23/07/19

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário de Gestão e Planejamento

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Recebi em
Secretário Sousa Lima
Subsecretário-Adjunto
Secretaria de Finanças

BÁRBARA LIMA DE LIZ
Sec. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CÍCERO ALBUQUERQUE ALENCAR
Secretário de Finanças